

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobrelôja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br

www.sintrajusc.org.br

Produção: Gilberto Motta (Mtb 957/SC)

Miriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS)

Tiragem: 800 exemplares

Nº 1039

Assembleia dia 29 mobiliza servidores para luta pelo PCS

Em Assembleia/Ato realizada nesta quarta-feira, dia 22, no TRT, os servidores aprovaram a realização de nova Assembleia/Ato também na próxima quarta-feira, dia 29, das 15 às 17 horas, também na rampa do Tribunal. Na próxima segunda e terça, a Coordenação do SINTRAJUSC irá visitar locais de trabalho na JE e na JF para mobilizar os trabalhadores para que participem da atividade.

A cada semana mais Sindicatos entram em Greve, e em Santa Catarina a orientação é no sentido de os servidores na Capital e no interior discutirem formas de mobilização em seus setores de trabalho e participaram das atividades aprovadas em Assembléia. Mais uma vez, a Assembleia foi transmitida ao vivo via internet, com cerca de 220 acessos.

DIREITO DE GREVE NO PLENO

Vamos acompanhar na segunda-feira, dia 27, o julgamento do RA no Pleno do TRT, a partir das 14 horas. O salário de boa parte dos servidores que fizeram a Greve em 2010 está sendo descontado todo mês, no percentual de 10% garantido no Mandado de Segurança impetrado pelo SINTRAJUSC, valor que significa muito para quem tem contas para pagar e responsabilidades assumidas. Outros servidores, obrigados a aderir ao acordo proposto pela Administração do TRT e coagidos pelo

prazo dado então, cumpriram duas horas a mais de trabalho, num claro descaso por quem aplica a lei trabalhista ao limite legal da jornada. Neste cenário, os servidores precisam ficar atentos ao julgamento do Recurso Administrativo, no qual se requer que os acordos de Greve firmados com as Administrações anteriores sirvam de parâmetro para a paralisação de 2010.

Vale mencionar que, mais recentemente, a 1ª Seção do STJ apreciou as Petições 7933, 7939 e 7961 e reconheceu a ilegitimidade da Fenajufe, excluindo-a do processo. Com isso, afastado o caráter nacional da Greve, os Ministros entenderam que a competência para apreciar a Greve de 2010 passou a ser do respectivo TRF.

A partir de então, o Ministro Castro Meira, relator dos processos do SINTRAJUSC (MC17085 e PET 8096), chamou "o feito à ordem para reconhecer a incompetência do Superior Tribunal de Justiça e determinar a remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

Muito embora os autos ainda não tenham chegado no TRF4, a futura distribuição ao Relator ensinará nova análise sobre a matéria, permitindo inclusive a suspensão dos descontos dos dias de paralisação, na esteira do conhecido precedente obtido pelos colegas do Sintrajufe-RS.

ASSEMBLEIA GERAL/ATO

Quarta-feira, 29 de junho, das 15h às 17h,
na rampa do TRT, na Capital. **Vista a camiseta laranja!**
Pauta: a) Informes; b) Encaminhamentos da luta pelo PCS

Breve análise das Emendas apresentadas ao parecer do PCS

Alexandre Marques - Assessor Parlamentar

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1 - Inclui o seguinte artigo:

Art. Os efeitos financeiros decorrentes desta lei ficam condicionados à aprovação de autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação.

Esta emenda de adequação é para tentar aprovar o parecer ao projeto antes da aprovação da Lei Orçamentária de 2012, condicionando a aplicação, eficácia e vigência do PL 6613/2009, se o mesmo constar no Anexo V da LOA/2012, que dá adequação financeira na Comissão de Finanças e Tributação.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2 - O artigo 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, constante no PL nº 6.613, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A Gratificação Judiciária - GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos estabelecidos no Anexo II desta Lei."

A referida emenda nada mais é a majoração da Gratificação Judiciária (atualmente chamada de Gratificação de Atividade Judiciária) que, na Lei 11.416/2006, é de 50% do Vencimento Básico, passando a ser de 155%.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 3 - acresce o art. 6º ao PL nº 6.613, de 2009, renumerando-se os seguintes:

"Art. 6º O percentual da gratificação de que trata o art. 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, será gradualmente elevado de 50% (cinquenta por cento) para 155% (cento e cinquenta e cinco por cento), em parcelas sucessivas, não cumulativas, como segue:

I - 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012;

II - 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de julho de 2012;

III - 155% (cento e cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013.)

A emenda acima traz o parcelamento em três vezes, o que ajuda nas negociações e sempre aconteceu nos Planos anteriores.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 4 - altera o art. 7º de PL nº 6.613, de 2009, renumerado para o art. 8º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Os anexos I, II, IV e V de que trata a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a ser os constantes dos anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo Único. "Os valores constantes do Anexo III passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013"

Nesta emenda, seu artigo 8ª traz alteração nas tabelas remuneratórias, que atualmente tem 15 padrões, que no parecer passa para 13 padrões. E no parágrafo único do mesmo artigo traz a redução da Opção da Função Comissionada. Na Lei 14.416/2006 é de 65%; se aprovado o parecer, a Opção passará, em primeiro de janeiro de 2013, a ser de 50%. Esta emenda é para que aos Servidores que percebam FCs em seus vencimentos não tenham prejuízos financeiros imediatos, sendo que a redução de 15% da Opção será somente no final da implementação total do PCS 4, que, segundo a proposta, ocorrerá em janeiro de 2013. Em uma visão financeira os Servidores que recebam qualquer função comissionada terão uma absorção de 15% (de quem detém FC no Vencimento Básico) em relação aos que não recebem nenhuma Função Comissionada, porque os que recebem FCs terão no início de 2013 uma redução na Função Comissionada.

TABELA DE COMPARAÇÃO DE COMO FICARÃO AS FUNÇÕES COMISSIONADAS:

FC	VALOR (R\$) Cheia	Lei 11.416/2009- Opção 65%	Emenda - PL 6613/2009 - Opção 50%	Redução em 2013
FC-6	R\$ 4.726,70	R\$ 3.072,36	R\$ 2.363,35	R\$ 709,01
FC-5	R\$ 3.434,43	R\$ 2.232,38	R\$ 1.717,22	R\$ 515,16
FC-4	R\$ 2.984,45	R\$ 1.939,89	R\$ 1.492,23	R\$ 447,67
FC-3	R\$ 2.121,65	R\$ 1.379,07	R\$ 1.060,83	R\$ 318,25
FC-2	R\$ 1.823,15	R\$ 1.185,05	R\$ 911,58	R\$ 273,47
FC-1	R\$ 1.567,95	R\$ 1.019,17	R\$ 783,98	R\$ 235,19